LEI Nº. 8.799, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.425.910,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$5.425.910,42 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0479 - Fonte 247 – Contribuições.....R$800.000,00

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$6.552,82
3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$720.609,61
3.3.90.30.00 - F. 0492 - Fonte 247 - Material de Consumo.....R$200.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0508 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente .....R$10.259,02

02.06.01.12.361.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 201 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$269.182,61
3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 206 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$26.386,53
3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$116.540,46
3.3.90.39.00 - F. 0509 - Fonte 247 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$300.000,00

02.06.01.12.361.0010.1227 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0512 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$202.417,92
4.4.90.51.00 - F. 0512 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R$300.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0514 - Fonte 222 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$359.251,70
3.3.90.30.00 - F. 0518 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$7.769,19

02.06.01.12.365.0010.1228 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0527 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R$179.794,44

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0530 - Fonte 247 - Obras e Instalações.....R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0531 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente . R$96.478,93

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Fonte 218 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$194.858,54
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Fonte 219 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.535.808,65

Total.....R$5.425.910,42

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total.....R$5.425.910,42

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município